



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, Lazer e Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Pregão Presencial nº41/2025 – Sistema de registro de preços

Tipo de julgamento: Menor preço por LOTE.

Modo de disputa: Aberto

Processo nº:118/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços de limpeza e de preparação de alimentos nas dependências do Prédios Públicos, conforme descrito neste edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A sessão do Pregão será realizada de forma Presencial no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo – Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, sito na rua Ervino Petry, 100, Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, **no dia 12 de dezembro de 2025, com início as 8:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para prestação de serviços de limpeza e de preparação de alimentos nas dependências do Prédios Públicos, conforme descrições, e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) será regulado pelos procedimentos previstos nos artigos 82 a 86 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2025

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2025

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROponente (NOME COMPLETO)**

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo – **anexo IV**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**

a) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – **anexo III**);

b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo – **Anexo V**);

c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo – **Anexo VI**);

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Modelo – **anexo VII**);

e) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Modelo – **anexo VIII**);

f) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Modelo – **anexo IX**);

g) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo – **anexo X**);

h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação dos valores unitários e totais contendo ainda descrição completa do item, englobando todos os custos para a realização do objeto da licitação, conforme especificados no termo de referência (**Anexo I**), bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, também deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

5.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, deverá assiná-la, se estiver presente na sessão.

5.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope nº2 de documentação.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) estar regular perante a Fazenda Pública Municipal do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – **anexo III**);

OBS: O documento da letra “f” que já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope nº2 de documentação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já prestou serviços da mesma natureza para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- f) O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



g) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “e” e “f” deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou equivalente ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato ou equivalente as normas técnicas aplicáveis a prestação dos serviços, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar o objeto, observando fielmente o descritivo do objeto da licitação do termo de referência **(Anexo I)**.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual ou equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

17.1. A Ata decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, excluído o primeiro dia e incluído o último. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos para a Administração, o que deverá ser comprovado mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal, em comparação com os valores praticados no mercado, por meio de termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata.

17.2. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a renovação dos



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



quantitativos nela registrados, na mesma proporção da originalmente pactuada, dependerá de manifestação expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada quanto à necessidade e à vantajosidade da medida.

17.3. Quando o contrato ultrapassar o exercício financeiro, deverão ser observados, na prorrogação do contrato, o constante no artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

17.4. Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), caso este índice deixar de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.5. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17.6. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

17.7. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.8. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

a) Greve geral; b) Calamidade pública; c) Interrupção dos meios de transporte; d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

17.9. Os casos considerados casos fortuitos ou de força maior devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

17.10. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



maior.

17.11. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter **seu registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter **seu registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

17.13. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.14. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

17.15. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, e caso não haja êxito nas negociações, o preço poderá ser cancelado

17.16. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado,



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



o licitante, da ata de registro de preços.

18. PRAZOS, CONDIÇÕES E PAGAMENTO

18.1. Os prazos e as condições de pagamento serão observados conforme estipulado no Termo de Referência, constante no Anexo I deste edital.

18.2. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Setor ENSINO INFANTIL

Órgão 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,DESP E LAZER

Unidade 002 EDUCAÇÃO INFANTIL -MDE

Projeto/Atividade 2.035 MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Setor DPTO DE OBRAS

Órgão 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS TRÂNSITO

Unidade 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Projeto/Atividade 2.032 MANUT. DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 221

SUB-ELEMENTO 3.3.90.39.78.00.00 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 4868

Setor DPTO DE SAÚDE.

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 003 FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO

Projeto/Atividade 2.068 PAB SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE APS

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 405

SUB-ELEMENTO 3.3.90.39.78.00.00 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 4889

Setor DPTO DE DESPORTO

Órgão 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,DESP E LAZER

Unidade 007 DEPTO.DE DESPORTO E LAZER

Projeto/Atividade 2.054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Setor ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,DESP E LAZER

Unidade 003 ENSINO FUNDAMENTAL –MDE

Projeto/Atividade 2.037 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 264

SUB-ELEMENTO 3.3.90.39.78.00.00 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 4873

Setor BIBLIOTECA/EDUCAÇÃO

Órgão 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,DESP E LAZER

Unidade 001 DEPTO.DE EDUCAÇÃO -MDE

Projeto/Atividade 2.033 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 567

SUB-ELEMENTO 3.3.90.39.78.00.00 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 4869



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Setor DPTO DE CULTURA

Órgão 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,DESP E LAZER

Unidade 006 DEPTO.DE CULTURA

Projeto/Atividade 2.051 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 339

SUB-ELEMENTO 3.3.90.39.78.00.00 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 4880

Setor CRAS

Órgão 09 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade 001 FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL-PRÓPRIOS

Projeto/Atividade 2.077 MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 438

SUB-ELEMENTO 3.3.90.39.78.00.00 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 4894

Setor SECRETARIA DE DESENVOLVIMNTO ECONÔMICO

Órgão 04 SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade 001 DEPTO.DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade 2.019 MANUT.DAS ATIV. DO DEPTO. DE AGRICULTURA

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato ou equivalente;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato ou equivalente;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou equivalente;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea “a” do item 19.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 19.1;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no caso de infração ao disposto nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 19.1 e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no caso de infração ao disposto nas alíneas “h; i; j; l e m” do item 19.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 19.1, desde que estas infrações justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida a alínea “c” deste item (19.2).

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Ervino Petry, 100 Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, ou pelos telefones 54-3392-1082/1083, no horário compreendido entre as 7:30 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00 horas.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Ficam, desde já, os licitantes e demais pessoas presentes à **sessão pública** de apresentação das propostas informada que a sessão será registrada em ata e será **gravada em áudio e vídeo**, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o artigo 17, § 2º e 5º da Lei 14.133/2021.

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 27 de novembro de 2025.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

JURÍDICO(A)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e preparação de alimentos nas dependências de diversos prédios públicos municipais**. Referente ao serviço da limpeza estão abrangidas as áreas internas e externas, incluídas calçadas e banheiros.
- 1.2. O material de limpeza e os equipamentos necessários ao desempenho das atividades serão fornecidos pelo Município. A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, devidamente uniformizada e com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, garantindo o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho.

Os serviços compreendem:

1.1.1. LIMPEZA BÁSICA – Consiste em varrer e fazer limpeza com pano e uso de detergente do piso em todas as dependências do prédio, inclusive halls, escadarias, corredores, calçadas, retirada de pó dos móveis e utensílios; limpar com saneantes domissanitários, todas as dependências sanitárias do prédio, compreendendo pisos, pias, vasos sanitários, mictórios, portas, metais em geral, espelhos, saboneteiras, toalheiros, etc; limpar as lixeiras dos

corredores, salas e banheiros; lavar panos.

Horários serão organizados pelas Secretarias.

1.1.2. LIMPEZA GERAL – consiste em varrer e fazer limpeza com pano e uso de detergente do piso de todas as dependências do Prédio, inclusive halls, escadarias, corredores, com retirada de pó dos móveis e utensílios, limpar com saneantes as instalações sanitárias, todas as dependências sanitárias do prédio, compreendendo pisos, pias, vasos sanitários, mictórios, portas, metais em geral, espelhos, saboneteiras, toalheiros etc.; limpar as lixeiras dos corredores, salas e banheiros; lavar as paredes internas e forros internos; lavar as janelas internas/externas e as portas internas/externas; lavar panos e cortinas.

Horários serão organizados pelas Secretarias.

1.1.3. PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS: Consiste na preparação de alimentos, incluindo café, almoço e lanches, bem como, a limpeza das louças utilizadas.

Horários serão organizados pelas Secretarias.

Estes serviços já vinham sendo contratados pelo Município, sendo que pretende-se contratá-lo, com as novas necessidades de Prédios que não estavam inclusos no processo anterior.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Refere-se a contratação de **serviços de limpeza e preparação de alimentos nas dependências de diversos prédios públicos municipais**, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS e no Distrito de Linha Glória - interior, conforme detalhamento nos itens 1.1.1. a 1.1.3..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na terceirização dos serviços de limpeza e preparo de alimentos em prédios públicos municipais, mediante a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e com experiência comprovada no setor.

A execução abrangerá escolas, unidades de saúde, ginásios, secretarias e demais dependências municipais, garantindo condições adequadas de higiene, organização e suporte às atividades diárias.

A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e devidamente uniformizada, com fornecimento de todos os EPI's necessários ao desempenho das funções, conforme descrito no Termo de Referência.

Os serviços serão realizados de forma contínua e sob acompanhamento da fiscalização designada, assegurando a manutenção dos padrões de qualidade e a observância das normas de segurança e higiene do trabalho.

Em caso de ausência, afastamento, desligamento ou desempenho insatisfatório de qualquer funcionário, a empresa contratada deverá proceder à substituição imediata do colaborador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação formal à fiscalização do contrato. Essa substituição não poderá causar descontinuidade nos serviços nem gerar ônus adicional à Administração.

A inobservância dessa obrigação poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

A adoção deste modelo proporciona maior eficiência operacional, otimização de recursos públicos, redução de custos administrativos e melhor controle da execução contratual, atendendo integralmente ao interesse público e à economicidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade, sendo o pagamento efetuado mediante a apresentação e aprovação dos respectivos boletins de medição, que atestarão a efetiva realização dos serviços e o cumprimento das obrigações da empresa contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto a ser contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº

07/2024 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além desta gestão e fiscalização, o contrato ainda será acompanhado pelas Secretarias da Educação, Cultura e Desporto, Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e preparação de alimentos nas dependências de diversos prédios públicos municipais na modalidade de Pregão na forma Presencial com registro de preço, e critério de julgamento por menor preço por LOTE.

Considerando o exposto do artigo 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 esta licitação será realizada de forma Presencial. Será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

A presente licitação será realizada na forma presencial, considerando o objeto da licitação — serviços de limpeza e preparação de alimentos em prédios públicos — é predominantemente local e de natureza operacional contínua, prestado por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no próprio Município e região.

A forma presencial favorece:

7.1.1 A participação direta de fornecedores locais, muitos dos quais não possuem estrutura técnica ou certificação digital para o formato eletrônico;

7.1.2. O esclarecimento imediato de dúvidas durante a sessão, garantindo maior transparência e celeridade processual,

7.1.3. A verificação física de documentos e atuação direta do pregoeiro e equipe de apoio, com melhor controle da regularidade e autenticidade das propostas.

Dessa forma, a opção pela realização do pregão na forma presencial revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente legítima, atendendo aos princípios da economicidade, competitividade, transparência e publicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. A opção pelo julgamento por menor preço por lote justifica-se em razão da natureza dos serviços contratados, que envolvem limpezas básicas e gerais, realizadas de forma contínua e rotineira em diversos prédios públicos municipais. A execução integrada por uma mesma empresa assegura padronização dos procedimentos, uniformidade na qualidade da limpeza, melhor controle operacional, além de evitar discrepâncias de execução entre diferentes

fornecedores.

7.1.5.A divisão do objeto em lotes atende ao princípio da competitividade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que cada lote corresponde a um agrupamento lógico e funcional de serviços similares. Entretanto, a contratação de uma única empresa por lote reduz riscos operacionais e administrativos, pois evita a sobreposição de responsabilidades, diminui a possibilidade de conflitos na execução e facilita a gestão contratual, sobretudo considerando que as atividades são contínuas, repetitivas e requerem padronização dos profissionais, métodos e rotinas de limpeza.

7.1.6.Dessa forma, o critério de julgamento por lote mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso, garantindo maior eficiência, menor risco de descontinuidade, melhor fiscalização, além de permitir que a execução seja desempenhada por empresa única em cada lote, assegurando regularidade e qualidade na prestação dos serviços essenciais à Administração Municipal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 290.460,00(duzentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme tabela a seguir, na qual constam os valores discriminados por unidade e o valor total. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 04/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão automaticamente renovados na mesma proporção originalmente pactuada, salvo manifestação expressa em sentido contrário por qualquer das partes.

Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, mediante requerimento da contratada, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite do orçamento estimado. O reajuste terá como índice de correção o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

Os valores de referências constantes na tabela abaixo também serão os **valores máximos aceitos** na licitação:

VALORES DE REFERÊNCIA E VALORES MÁXIMOS ACEITOS:

Lote	Item	Prédio Público	M²	Núm. de Pessoas	Tempo Médio	Modalidade de Limpeza	Menor valor R\$	Quant. Anual	Valor Mês R\$	Valor ano R\$
1	01	UBS – Vanessa Sabrina Schneider	590	1	4hs	Básica	85,00	120	850,00	10.200,00
	02	UBS – Vanessa Sabrina Schneider	590	1	8hs	Geral	170,00	12	170,00	2.040,00
2	03	Vestiário Campo Futebol Sete	90	1	2hs	Básica	60,00	120	600,00	7.200,00
	04	Vestiário Campo Futebol Sete	90	1	3hs	Geral	100,00	12	100,00	1.200,00
3	05	Ginásio Esportivo Parque de Eventos	1.350	2	4hs	Básica	100,00	120	1.000,00	12.000,00
	06	Ginásio Esportivo Parque de Eventos	1.350	2	8hs	Geral	200,00	12	200,00	2.400,00
4	07	Banheiros do Parque de Eventos	40	1	2hs	Básica	60,00	120	600,00	7.200,00
	08	Banheiros do Parque de Eventos	40	1	3hs	Geral	100,00	12	100,00	1.200,00
5	09	Secretaria de Obras	50	1	2hs	Básica	60,00	60	300,00	3.600,00
	10	Secretaria de Obras	50	1	3hs	Geral	60,00	12	60,00	720,00
6	11	Posto de Saúde Distrito de Linha Glória	230	1	4hs	Básica	85,00	60	425,00	5.100,00
	12	Posto de Saúde Distrito de Linha Glória	230	1	8hs	Geral	170,00	12	170,00	2.040,00
7	13	Escola Mun. Dona Leopoldina de Lha Gloria/Preparação de alimentos	265	1	6hs	Básica	200,00	264	4.400,00	52.800,00
	14	Escola Mun. Dona Leopoldina de Lha Gloria	265	1	18hs	Geral	350,00	12	350,00	4.200,00
8	15	Escola Municipal EMEI Rainha	1.118,48	1	8hr	Básica	180,00	264	3.960,00	47.520,00
9	16	Escola Municipal Eida da Silveira	854	1	8hs	Básica	180,00	264	3.960,00	47.520,00
10	17	Biblioteca Pública e Arquivo Morto	475	1	4hs	Básica	85,00	168	1.190,00	14.280,00
	18	Biblioteca Pública e Arquivo Morto	475	1	12hs	Geral	170,00	12	170,00	2.040,00
11	19	Anexo do Ginásio de Esportes	280	1	4hs	Básica	83,00	120	830,00	9.960,00
	20	Anexo do Ginásio de Esportes	280	1	8hs	Geral	166,00	12	166,00	1.992,00
12	21	Anexo do Clube	400	1	4hs	Básica	83,00	120	830,00	9.960,00
	22	Anexo do Clube	400	1	8hs	Geral	166,00	12	166,00	1.992,00
13	23	Centro de Convivência	400	1	4hs	Básica	85,00	120	850,00	10.200,00
	24	Centro de Convivência	400	1	8hs	Geral	170,00	12	170,00	2.040,00
14	25	Secretaria da Agricultura	300	1	4hs	Básica	83,00	168	1.162,00	13.944,00
	26	Secretaria da Agricultura	300	1	8hs	Geral	166,00	12	166,00	1.992,00
15	27	Ginásio de Esportes da Linha Glória	900	1	8hs	Básica	105,00	120	1.050,00	12.600,00
	28	Ginásio de Esportes da Linha Glória	900	1	16hs	Geral	210,00	12	210,00	2.520,00
TOTAL GERAL:R\$......(.....).										

No caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a equação inicialmente pactuada entre as partes, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal e devidamente fundamentado da contratada, acompanhado da devida comprovação documental.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido de pesquisa de preços no mercado, em bancos de dados oficiais, índices, tabelas ou outros meios que assegurem a aferição das condições de mercado. A pesquisa deverá considerar todos os elementos relevantes que permitam aferir a justa remuneração do objeto contratado, servindo de base para a análise e decisão quanto ao deferimento ou não do pedido.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência será realizada com recursos devidamente previstos e compatível com a programação orçamentária vigente do corrente exercício.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da fatura, devidamente acompanhada da planilha de medição dos serviços prestados e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a liberação do documento fiscal para pagamento.

Lagoa dos Três Cantos, 07 de novembro de 2025.

Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, Lazer

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO Nº41/2025 - FORMA PRESECIAL – REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO:
CEP:
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL:
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DA ATA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de limpeza e de preparação de alimentos nas dependências do Prédios Públicos:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Lote	Item	Prédio Público	M²	Número de Pessoas	Tempo Médio	Modalidade de Limpeza	Quant. Anual	Valor Mês R\$	Valor ano R\$
1	01	UBS – Vanessa Sabrina Schneider	590	1	4hs	Básica	120		
	02	UBS – Vanessa Sabrina Schneider	590	1	8hs	Geral	12		
2	03	Vestiário Campo Futebol Sete	90	1	2hs	Básica	120		
	04	Vestiário Campo Futebol Sete	90	1	3hs	Geral	12		
3	05	Ginásio Esportivo Parque de Eventos	1.350	2	4hs	Básica	120		
	06	Ginásio Esportivo Parque de Eventos	1.350	2	8hs	Geral	12		
4	07	Banheiros do Parque de Eventos	40	1	2hs	Básica	120		
	08	Banheiros do Parque de Eventos	40	1	3hs	Geral	12		
5	09	Secretaria de Obras	50	1	2hs	Básica	60		
	10	Secretaria de Obras	50	1	3hs	Geral	12		
6	11	Posto de Saúde Distrito de Linha Glória	230	1	4hs	Básica	60		
	12	Posto de Saúde Distrito de Linha Glória	230	1	8hs	Geral	12		
7	13	Escola Mun. Dona Leopoldina de Lha Gloria/Preparação de alimentos	265	1	6hs	Básica	264		
	14	Escola Mun. Dona Leopoldina de Lha Gloria	265	1	18hs	Geral	12		
8	15	Escola Municipal EMEI Rainha	1.118,48	1	8hr	Básica	264		
9	16	Escola Municipal Eida da Silveira	854	1	8hs	Básica	264		
10	17	Biblioteca Pública e Arquivo Morto	475	1	4hs	Básica	168		
	18	Biblioteca Pública e Arquivo Morto	475	1	12hs	Geral	12		
11	19	Anexo do Ginásio de Esportes	280	1	4hs	Básica	120		
	20	Anexo do Ginásio de Esportes	280	1	8hs	Geral	12		
12	21	Anexo do Clube	400	1	4hs	Básica	120		
	22	Anexo do Clube	400	1	8hs	Geral	12		
13	23	Centro de Convivência	400	1	4hs	Básica	120		
	24	Centro de Convivência	400	1	8hs	Geral	12		
14	25	Secretaria de Desenvolvimento Economico	300	1	4hs	Básica	168		
	26	Secretaria de Desenvolvimento Economico	300	1	8hs	Geral	12		
15	27	Ginásio de Esportes da Linha Gloria	900	1	8hs	Básica	120		
	28	Ginásio de Esportes da Linha Gloria	900	1	16hs	Geral	12		
	TOTAL GERAL:R\$(.....).								

Concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Lagos dos Três Cantos/RS,de.....de 2025.

.....
Nome do Proponente Assinatura do Proponente
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de.....de 2025.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº ____/_____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de, de 2025.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº.....por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.....
portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF
nº....., DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,
publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Presencial nº ____/2025
da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data.....,de.....de 2025.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes
(Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., de.....de 2025.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI DE COTAS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no

DECLARA, para os devidos fins de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

..... dede 2025.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP, MEI OU EQUIPARADOS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., dede 2025.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE DE RECEITA BRUTA

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA**, para os devidos fins de que no ano - calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

..... de de 2025.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2025

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de.....de 2025.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N °..../2025

PREGÃO N° _____.2025

PROCESSO N° _____.2025

No dia.....de.....de 2025, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, por intermedio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, situado na Rua Ervino Petry, nº 100 - Bairro Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.277/0001-49, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SERGIO ANTONIO LASCH, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL de nº ____/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA:, com sede na Rua....., nº, na cidade de...../....., CEP:..... Inscrita no CNPJ sob nº.....neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., (qualificação), portador do CPF nº, RG:, residente e domiciliado na Rua, nº.....Bairro:.....(UF).....

1 - DO OBJETO

1.1 . A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação para prestação de serviços de limpeza e de preparação de alimentos nas dependências do Prédios Públicos, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2025, que passam a integrar a presente Ata, independentemente de transcrição, assim como a proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo-lhe facultada a

[illegible]



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



2.2. Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), caso este índice deixar de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

2.3. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

2.4. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

3 - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, excluído o primeiro dia e incluído o último. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos para a Administração, o que deverá ser comprovado mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal, em comparação com os valores praticados no mercado, por meio de termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos nela registrados, na mesma proporção da originalmente pactuada, dependerá de manifestação expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada quanto à necessidade e à vantajosidade da medida.

3.3. Quando o contrato ultrapassar o exercício financeiro, deverão ser observados, na prorrogação do contrato, o constante no artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- 4.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da fatura, devidamente acompanhada da planilha de medição dos serviços prestados e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.2. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.
- 4.3. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação Vigente.
- 4.4. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a liberação do documento fiscal para pagamento.

5- DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Cabe a Secretaria Municipal responsável proceder à fiscalização da execução do presente instrumento, verificando a qualidade, a compatibilidade com as especificações constantes da proposta e o atendimento das demais condições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

6 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços registrados** da presente Ata, **sem a consequente aplicação** das penalidades previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, e caso não haja êxito nas negociações, o preço poderá ser cancelado.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



7.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

a) Greve geral; b) Calamidade pública; c) Interrupção dos meios de transporte; d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

7.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único– Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da execução do objeto, alterações, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Edital de Licitação.

8.2. E, por assim haver acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, será assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Lagoa dos Três Cantos/RS, dede 2025.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

JURÍDICO

Empresa Contratada